

**LEI MUNICIPAL N.º 7.025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.**

***Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos com o PREVICARAZINHO e abrir um Crédito Suplementar no Orçamento de 2009.***

DO SUL. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE

Leí: Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar os débitos dos Exercícios de 2006 a 2008, com o Previcarazinho, referente ao pagamento de vale alimentação aos servidores inativos, no valor de R\$ 2.274.354,35 (dois milhões, duzentos e setenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e quatro reais, trinta e cinco centavos), a serem pagos em 60 (sessenta) parcelas mensais consecutivas, corrigidas anualmente pelo INPC, sendo a primeira parcela a vencer na data de 31 de outubro de 2009 e a última a vencer em 30 de setembro de 2014.

**Parágrafo único.** O pagamento constante do valor expresso no *caput* deste artigo obedecerá as seguintes condições:

- I – o valor de R\$ 45.000,00 será pago em 03 (três) parcelas no exercício de 2009;
- II – o valor de R\$ 300.000,00 será pago em 12 (doze) parcelas no exercício de 2010;
- III – o valor de R\$ 456.000,00 será pago em 12 (doze) parcelas no exercício de 2011;
- IV – o valor de R\$ 624.000,00 será pago em 12 (doze) parcelas no exercício de 2012;
- V – o valor de R\$ 720.000,00 será pago em 12 (doze) parcelas no exercício de 2013;
- VI – o valor de R\$ 129.354,35 será pago em 09 (nove) parcelas no exercício de 2014.

**Art. 2º** Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), com a seguinte classificação:

13	- ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
1301	- Encargos Comuns A Órgãos Diversos	
1301.288430581.0001	- Amortização e encargos da dívida fundada	
679/3469071000000	- Principal da dívida por contrato.....R\$	45.000,00

**Art. 3º** Servirá de cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

14	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1401	- Reserva de Contingência	
1401999999999.9999	- Reserva de Contingência	
1681/3999999000000	- Reserva de Contingência.....R\$	45.000,00

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2009.

**AYLTON MAGALHÃES**  
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura:

ÁLVARO MOISÉS SANA  
**Secretário da Administração**  
CI/CBS